



PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 - C.G.C. 13.104.740/0001-10 TELEFAX (079) 431-1172 ITABAIANA/SE  
E-mail: itabaian@infonet.com.br

LEI Nº 947  
DE 19 DE JUNHO DE 2001.

Dá nova redação ao parágrafo 3º, do art.3º da Lei nº 933, de 22 de fevereiro de 2001, que alterou a Lei nº 827/97, que criou o COMAE - Conselho Municipal de Alimentação-Escolar do Município de Itabaiana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA-Sergipe  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

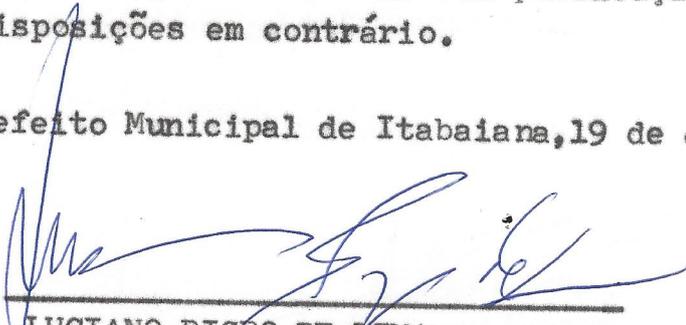
Art. 1º - O § 3º do art. 3º da Lei nº 827/97, alterado pela Lei nº 933/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

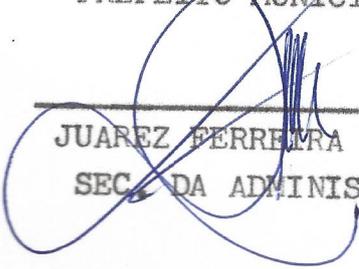
"Art. 3º .....

§ 3º A presidência do COMAE será exercida por um dos-  
representantes do Conselho, escolhido dentre seus pares através  
de eleição direta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação-  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, 19 de Junho de 2001.

  
LUCIANO BISPO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JUAREZ FERREIRA DE GOIS  
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO